



**Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, realizada no dia dezanove de abril de dois mil e vinte e três.**

----- Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, pelas quinze horas e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguiar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores Carlos Manuel Martins Condesso, Presidente da Câmara, Alfeu Miguel Ferreira Nascimento, Vice-Presidente da Câmara, Lúcia Paula Varela Teixeira Lopes e Nelson Rebolho Bolota, Vereadores Efetivos, para a realização de uma reunião ordinária pública, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

----- Não esteve presente nesta reunião o Senhor Paulo José Gomes Langrouva, Vereador Efetivo, por motivos pessoais, tendo justificado anteriormente a sua ausência. -----

----- **Ordem de Trabalhos** -----

----- **Período Antes da Ordem do Dia:** -----

----- **Assuntos de interesse geral para o Município.** -----

----- **Ordem do Dia:** -----

----- Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 22 de março de 2023;-----

----- **Propostas:** -----

----- **Proposta N.º 35/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Peregrinação anual ao Santuário de Fátima- Apoio Financeiro;-----

----- **Proposta N.º 36/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal – Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações – Freguesia de Castelo Rodrigo – Protocolo de Cooperação;-----

----- **Proposta N.º 37/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal – Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda

Articulada dos Interesses Próprios das Populações – Freguesia de Mata de Lobos – Protocolo de Cooperação;-----

-----**Proposta N.º 38/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Proposta N.º 39/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Liberação de Caução – Receção definitiva da empreitada “Remodelação do Largo Mateus de Castro”; -----

-----**Proposta N.º 40/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Reabilitação/Remodelação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo – Aprovação de Minuta de Contrato de Cooperação Interadministrativo; -----

-----**Proposta N.º 41/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Projeto de Regulamento Municipal de Condecorações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Proposta N.º 42/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** - Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem – “Tu decides” – do Município de Figueira de Castelo Rodrigo; -----

-----**Proposta N.º 43/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Zona de Lazer e de Jogos Tradicionais da Aldeia da Reigada – Celebração de Contrato de Comodato; -----

-----**Proposta N.º 44/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** - Segunda Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais para o Ano de 2023; -----

-----**Proposta N.º 45/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Prestação de Contas do ano económico de 2022; -----

-----**Proposta N.º 46/2023 – PCM/Mandato 2021-2025** – Liberação de caução – Receção definitiva da empreitada “Requalificação de Rotundas – Rotunda dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- **Período Antes da Ordem do Dia** -----

-----O Senhor Presidente da Câmara deu início à reunião, saudando e agradecendo a presença de todos. -----

-----O Senhor Presidente informou que o Senhor Paulo José gomes Langrouva, Vereador efetivo, não está presente nesta reunião, por motivos pessoais, tendo justificado anteriormente a sua ausência.-----

-----O Senhor Presidente solicitou aos Senhores Vereadores a inclusão na Ordem de Trabalhos a **Proposta N.º 47/2023 - PCM/Mandato 2021-2025 - Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Figueira de Castelo Rodrigo – SAAS**, a qual foi aceite por unanimidade dos membros presentes.-----

-----**Assuntos de interesse geral para o Município:**-----

----- O Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal um Voto de Pesar, pelo falecimento de uma criança, Diego Santos, que residia em Figueira de Castelo Rodrigo e sofreu um acidente trágico, tendo endereçado as mais sentidas condolências à família enlutada. -----

----- O Senhor Presidente propôs um minuto de silêncio pelo falecimento do Diego Santos, o qual foi aceite, por unanimidade dos membros presentes. -----

----- Seguidamente cumpriu-se um minuto de silêncio. -----

----- O Senhor Presidente questionou o Senhor Vereador Nelson Bolota sobre a indicação de um membro do Partido Socialista para integrar a Comissão Organizadora das Comemorações dos 50 anos do 25 de abril, que irão decorrer durante o próximo ano. -----

----- A referida Comissão, irá preparar e organizar as diversas atividades que se realizarão durante o próximo ano e será composta por representantes dos partidos políticos, representantes da Assembleia Municipal, contando também com a participação do Presidente da Direção do Agrupamento de Escolas, do Presidente da Direção da Associação dos Bombeiros Voluntários Figueirenses, do Coordenador da UCSP do Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo, de um membro entre os Presidentes de Junta de Freguesia, do Coordenador da Academia Sénior, de um representante da Associação de Estudantes, e do Daniel Gil. A comissão contará também com um representante das diversas instituições em atividade no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- O Senhor Presidente deu conhecimento que o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, recebeu uma notificação de aplicação de uma coima, por parte da Autoridade Tributária e Aduaneira, que detetou irregularidades traduzidas nas declarações referente a correções do Imposto de Valor Acrescentado dos anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, no valor de 31,259.00 euros, ainda respeitante ao anterior Executivo. -----

----- O Executivo já reclamou junto da Autoridade Tributária e Aduaneira a aplicação desta coima, mas não há contestação possível, pelo que aquele valor irá lesar os cofres do Município, uma vez que esta verba poderia ser utilizada em outras ações. A Autoridade Tributária informou que se poderá solicitar é o pagamento em prestações, mas considera que é melhor efetuarem o pagamento agora. -----

----- O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que foi com muita honra que foi eleito Presidente da Mesa da Assembleia Geral das Águas do Vale do Tejo, numa eleição realizada no dia 17 de abril, para os órgãos sociais, relativos ao biénio de 2023-2025, numa lista que foi apresentada a sufrágio e que foi votada por unanimidade. -----

----- O Senhor Presidente referiu que é com grande satisfação que assume este importante cargo, numa função com tanta responsabilidade, numa empresa que tem por missão a gestão

do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento do Vale do Tejo até à Beira Interior. -----

-----É um orgulho poder dar voz a todo o vasto território que a empresa representa e que tem uma importância fulcral no quotidiano de todos os munícipes, sendo a água um recurso estratégico e essencial à vida.-----

-----Informou ainda que a Câmara Municipal já realizou uma reunião preparatória para a época de incêndios, que teve lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho e foi promovida pela Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, onde foi apresentado e aprovado por unanimidade o Plano Operacional Municipal para 2023 e o relatório anual do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios.-----

-----Na referida reunião, para além do Presidente da Câmara Municipal, estiveram também presentes, representantes da Guarda Nacional Republicana, Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente, Bombeiros Voluntários Figueirenses, Sapadores Florestais de Figueira Castelo Rodrigo, representantes das Juntas de Freguesia, Proteção Civil do Município e Gabinete Técnico Florestal, tendo como finalidade agilizar a comunicação e coordenação entre as diversas entidades responsáveis pela vigilância, combate e rescaldo dos incêndios, por forma a evitar e minimizar todos os danos que possam ser causados por eventuais incêndios que possam ocorrer no concelho. -----

-----O Senhor Presidente informou que se realizou na Freguesia de Escalhão, nos dias 14, 15 e 16 abril no Pavilhão Multiusos, a VI Feira de Produtos Regionais organizada pela Junta de Freguesia de Escalhão, onde estiveram expostos os diversos produtos regionais e onde foi possível assistirem a diversos concertos. -----

-----O Senhor Presidente deu os parabéns à Junta de Freguesia de Escalhão pela organização deste evento, que trouxe uma dinâmica e uma energia muito positiva à freguesia e ao concelho, que acaba sempre por trazer riqueza. Deseja que a Junta de Freguesia continue a realizar esta iniciativa nos anos futuros.-----

-----As Férias da Páscoa promovidas pelo Município destinadas às crianças e jovens do concelho decorreram com toda a normalidade, foi um período de férias diferente, mais ativo e divertido, que fomentou o convívio e a socialização. Foi uma semana com diversas atividades de âmbito desportivo, recreativo e cultural, tendo o encerramento dado a oportunidade aos participantes de visitarem a Serra da Estrela.-----

-----O Senhor Presidente mais informou que recebeu no Salão Nobre dos Paços do Concelho a Comitiva da Associação Franco Portuguesa da Ville de Wissous, que esteve de visita a Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- No Estádio Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo realizou-se um jogo de futebol amigável entre o Ginásio Clube Figueirense e a Equipa da Associação Franco Portuguesa de Wissous. Também lhes proporcionaram diversas visitas guiadas pelo concelho. -----

----- Os anteriores Executivos não tiveram grande atividade no âmbito do acordo de geminação com a cidade de Wissous, mas este Executivo quer reforçar os laços de intercâmbio entre as duas comunidades. Wissous foi uma cidade que acolheu muitos Figueirenses ao longo dos anos, ali criaram riqueza que vieram investir em Figueira.-----

----- O Senhor Presidente informou que o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação foi apresentado no Auditório da Casa da Cultura pela Senhora Vereadora Lúcia Lopes. A sessão pretendeu sensibilizar para temas como o consumo responsável, a compostagem e a conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar. -----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reconhece o importante papel que a Administração Autárquica Local assume na promoção da igualdade de género, daí que o Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação se assuma como um compromisso político para a promoção da igualdade de género, visando aumentar a qualidade de vida de mulheres e homens num contexto local. -----

----- Este documento surge como um instrumento fundamental na estratégia municipal para a igualdade de género, identificando assimetrias, barreiras e desequilíbrios, contribuindo para a superação das desigualdades, para a construção de uma comunidade cada vez mais coesa e igualitária, para um território mais livre e desenvolvido. -----

----- O Senhor Presidente deu conta que no sábado aleluia no Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo decorreu um Concerto Música e Património. -----

----- Num ambiente fantástico, Sérgio Lucas e Paulo Lima (no piano) apresentaram o projeto "Pés na Terra". -----

----- O Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo recebeu mais um grande evento que uniu a música ao património. -----

----- Esta iniciativa, ao longo do concerto, contou também, com uma degustação de produtos endógenos do concelho e uma prova de vinhos comentada pelo Presidente da Adega de Castelo Rodrigo. -----

----- O Senhor Presidente ainda informou que no dia 15 de abril, se realizou em Figueira de Castelo Rodrigo a Cerimónia Capitular da Confraria Gastronómica dos Aromas e Sabores Raianos, que juntou confrades portugueses e espanhóis, criando assim laços de fronteira, promovendo a gastronomia e o território, retratando as tradições gastronómicas, mas também o património e culturas locais. O evento juntou mais de 100 pessoas.-----

-----As atividades tiveram início no Pavilhão dos Desportos, com a receção dos confrades e convidados, onde foi servido o pequeno-almoço, seguindo-se uma visita ao Centro Interpretativo da Batalha de Castelo Rodrigo. No Auditório da Casa da Cultura foram dadas as boas vindas a todos os visitantes, onde puderam assistir ao filme promocional de Figueira de Castelo Rodrigo, seguido de um momento musical. As atividades culminaram com um almoço convívio, destacando as iguarias do nosso Concelho. -----

-----O senhor Presidente ficou muito honrado pelo facto de ter recebido a distinção de confrade de honra da Confraria. Estas iniciativas dão a conhecer o concelho e a gastronomia local. -----

-----O senhor Presidente informou que vai realizar-se em Figueira de Castelo Rodrigo, de 24 a 30 de abril a Feira do Livro Semana do Livro e das Artes, tal como no ano passado. -----

-----A iniciativa é muito abrangente, terá lugar na Casa da Cultura e contará com uma programação inclusiva, contemplando diversas atividades culturais, lúdicas e de lazer, direcionadas para as famílias, para a população escolar e para os apaixonados pelos prazeres da leitura, da escrita e das artes de uma forma geral. Vão contar também com a primeira atividade do Clube de Leitura Sénior, com a apresentação do livro de António Monteiro.-

-----A Feira do Livro vai funcionar diariamente, com as celebrações do 49.º aniversário do 25 de abril e contará com o espetáculo musical de Paulo de Carvalho.-----

-----Vai decorrer uma Sessão com o José Milhazes, comentado da SIC e antigo correspondente na Rússia, que vai dar a sua visão da atualidade. -----

-----O evento conta com uma paleta de atividades diversificadas, como apresentações de livros, teatro, cinema, ateliês.-----

-----A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo vai comemorar o 49.º aniversário do 25 de Abril, com um vasto conjunto de iniciativas, que pretendem evocar a democracia e os valores de Abril, num encontro entre diversas gerações com um espaço para diferentes vozes e visões. -----

-----No dia 24 de abril poderão assistir a uma peça de teatro dos alunos do Agrupamento de Escolas, seguida de um concerto de música de intervenção com o Nando Costa. -----

-----As comemorações do dia 25 de abril terão início pelas 10h30, com o Hastear das Bandeiras, seguido da Sessão Solene no Salão Nobre dos Paços do Concelho, onde marcará presença como convidado de honra o Prof. Doutor Mário Raposo, Reitor da Universidade da Beira Interior, que vem falar sobre a evolução do Ensino Superior desde o 25 de abril. -----

-----Ainda no período da manhã, de salientar a visita ao mural de Arte Urbana que está a ser criado no parque de estacionamento da Rua Santa Maria de Aguiar. -----

----- Pelas 16h00, na Casa da Cultura será inaugurada a Feira do Livro, com um momento musical levado a cabo pelo Conservatório de Música da Guarda, classe de acordeão. Ouvir-se-ão ainda canções de abril, pelo grupo Guitarra & Contrabanda. Pelas 18h00, haverá o lançamento do Clube de Leitura Sénior com a Apresentação do Livro "O Estado de Campo", de António Monteiro, mais um figueirense que lançou agora este livro.-----

----- Com estas comemorações, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo pretende que o dia 25 de Abril seja sempre lembrado como um dia de luta pela liberdade e pela conquista da democracia no nosso país.-----

----- O Município de Figueira de Castelo Rodrigo, associou-se ontem às celebrações do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios, que este ano tem como tema "Património e Mudança", promovendo visitas guiadas à Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo, dando assim seguimento à preocupação manifestada pelo Conselho Internacional dos Monumentos e Sítios (SICOMOS), promovendo o potencial do património para uma ação climática inclusiva, transformadora e justa, dando também a conhecer o património edificado do concelho.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra a quem dela fizer bom uso.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador, Nelson Rebolho Bolota, cumprimentando todos os membros presentes.-----

----- O Senhor Vereador Nelson Bolota alertou que tem verificado que existem algumas anomalias com a iluminação pública em várias ruas da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo. Gostaria de ter conhecimento se a situação já se encontra resolvida.-----

----- Também gostaria de ter conhecimento se o Executivo já tem alguma informação relativamente às enxurradas que ocorreram durante o inverno passado e danificaram caminhos rurais e paredes.-----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara referindo que em relação às anomalias que se tem verificado com a iluminação pública, no imediato são reportadas às entidades competentes e prontamente são solucionadas. A última teve lugar na Avenida Heróis de Castelo Rodrigo, que logo foi reportada e resolvida e no dia seguinte já se encontrava igual, deve existir ali um problema que ainda não foi detetado.-----

----- Este Executivo tem feito um trabalho árduo no se refere à iluminação pública de Figueira de Castelo Rodrigo. Desde que tomou posse pôde verificar que existiam muitas luminárias desligadas, no Largo Serpa Pinto e Largo Mateus de Castro e várias ruas estavam completamente às escuras. Hoje como podem ver a grande mudança que se verificou em todo o concelho, as pessoas podem andar na rua com segurança e ainda com mais poupança de energia. Deu os parabéns ao trabalho desenvolvido pelo Chefe de Gabinete e Chefe de Divisão que muito se têm empenhado na resolução da situação.-----

-----Relativamente às enxurradas que caíram no inverno passado e destruíram paredes e caminhos rurais no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, verificaram que na publicação da portaria referente a este assunto, existia um erro na data e na designação em vez de “concelho de Figueira de Castelo Rodrigo”, só estão referenciados como “freguesia de Figueira de Castelo Rodrigo”, na data referente ao dia da ocorrência em vez de 7 de dezembro, fazia referência a 7 de janeiro. Rapidamente alertaram a Direção Regional de Agricultura e Pescas para a situação e informaram a data e designação correta. -----

-----A portaria tal como está publicada não serve o concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e, pelo que tem conhecimento, até à presente data, nada foi resolvido, mas a resolução não depende do Município. O Município quando verificou o erro, no imediato reportou a informação correta às instâncias superiores para a realização da referida alteração. -----

#### ----- **Ordem do Dia** -----

#### ----- **Aprovação da Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 22 de março de 2023;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Ata da Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 22 de março de 2023;-----

-----A Câmara depois de analisar a presente Ata deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

#### ----- **Propostas:** -----

#### ----- **Proposta N.º 35/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Peregrinação anual ao Santuário de Fátima- Apoio Financeiro;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 35/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente à Peregrinação anual ao Santuário de Fátima- Apoio Financeiro, que a seguir se transcreve: -----

#### ----- **Considerando que:** -----

-----A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para os gastos tidos com a Peregrinação ao Santuário de Fátima, organizada anualmente por aquela Associação (Cfr. Ofício com a referência OF.070-P/23, de 12 de abril de 2023, em anexo); -----

-----Para além de um voto de fé e devoção, trata-se de um ritual consecutivo e anualmente praticado por peregrinos figueirenses; -----

-----A assistência a estes últimos acarreta gastos para a Associação em questão relacionados com o percurso a realizar até ao Santuário de Fátima: -----

-----Esta prática contribui para a atividade social e, sobretudo, para a saúde espiritual dos Municípios; -----



----- O Município tem atribuições no âmbito da Ação Social, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de natureza social, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto;**-----

----- Proponho, ao digno Órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas o) e u) do artigo 33.º do RJAL:-----

----- **A concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses, no montante de € 700,00 (setecentos euros);**-----

----- **Designar gestora do presente processo, a trabalhadora Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo, Técnica Superior.**-----

----- O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.02 e GOP 2/232/2023/28 1. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 36/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal – Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações – Freguesia de Castelo Rodrigo – Protocolo de Cooperação;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 36/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal – Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações – Freguesia de Castelo Rodrigo – Protocolo de Cooperação, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que:**-----

----- A Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para o desenvolvimento de algumas intervenções que considera essenciais para a recuperação do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo e para as quais carece de capacidade financeira (Cfr. Ofício de 12/04/2023, em anexo), designadamente:-----

----- - Recuperação do Relvado;-----

----- - Conservação do sistema de rega; e-----

----- - Recuperação do relvado sintético;-----

-----As referidas intervenções têm um custo estimado de € 28.000,00 (vinte e oito mil euros) e extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado configurarem uma grande intervenção na infraestrutura e não uma simples manutenção;-----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".-----

**-----Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:-----**

**-----Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Castelo Rodrigo no valor de até € 28.000,00 (vinte e oito mil euros), a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa; -----**

**-----Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL:-----**

**-----O apoio identificado; -----**  
**-----A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante;-----**

**-----Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres.-----**

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4/420/2016 5002. -----

**-----PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FREGUESIA DE CASTELO RODRIGO-----**

----- Considerando que: -----

----- A Presidente da Junta de Freguesia de Castelo Rodrigo, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para o desenvolvimento de algumas intervenções que considera essenciais para a recuperação do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo e para as quais carece de capacidade financeira, designadamente: -----

----- Recuperação do Relvado;-----

----- Conservação do sistema de rega; e -----

----- Recuperação do relvado sintético;-----

----- As referidas intervenções extravasam o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado configurarem uma grande intervenção na infraestrutura e não uma simples manutenção;-----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações";-----

----- Assim, é entre-----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante; -----

----- e -----

----- a **Freguesia de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva n.º 507.028.007, com sede em Rua do Relógio, n.º 5; 6440-031 Castelo Rodrigo, representada por Olga Cristina Russo dos Santos, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante, -----

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

----- **Cláusula 1.ª - Objeto** -----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Castelo Rodrigo, de modo a que esta possa proceder à recuperação do Parque de Lazer de Castelo Rodrigo, com intervenção de recuperação do relvado, conservação do sistema de rega e recuperação do relvado sintético.-----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro** -----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 28.000,00 (vinte e oito mil euros), a pagar na medida da apresentação por parte da Segunda Outorgante dos respetivos documentos de despesa. -----

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante** -----

----- O Município compromete-se a: -----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados; -----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação. -----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante** -----

----- A Freguesia obriga-se a: -----

-----a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa; -----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4/420/2016 5002.-----

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação**-----

-----O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

-----1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----

----- 2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários. -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- **Proposta N.º 37/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal – Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações – Freguesia de Mata de Lobos – Protocolo de Cooperação;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 37/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente à Proposta de Deliberação e submissão à Assembleia Municipal – Formas de Apoio às Freguesias no Quadro da Promoção e Salvaguarda Articulada dos Interesses Próprios das Populações – Freguesia de Mata de Lobos – Protocolo de Cooperação, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Mata de Lobos, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a construção de um muro de vedação no Parque de Lazer de Mata

de Lobos e para o qual carece de capacidade financeira (Cfr. Ofício 5/2022, de 19/10/2023, em anexo); -----

-----A referida intervenção tem um custo estimado de € 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta euros) e extravasa o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado configurar uma grande intervenção na infraestrutura e não uma simples manutenção;-----

-----Analisado o pedido pelos Serviços Técnicos, foi informado que os valores apresentados são os praticados em empreitadas de igual natureza; -----

-----Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações".-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto, na salvaguarda da continuidade da prestação de serviços e dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município, proponho:**-----

-----**Que seja aprovada a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Mata de Lobos no valor de até € 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta euros), a pagar na medida da apresentação por parte da Freguesia dos respetivos documentos de despesa;** -----

-----**Que seja submetida para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL;**-----

-----**O apoio identificado;** -----

-----**A minuta do protocolo de cooperação, anexo à presente Proposta, fazendo desta parte integrante;**-----

-----**Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres.**-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4/420/2016 5002. -----

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO E A FREGUESIA DE MATA DE LOBOS** -----

-----Considerando que: -----

-----O Presidente da Junta de Freguesia de Mata de Lobos, veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a construção de um muro de vedação no Parque de Lazer de Mata de Lobos e para o qual carece de capacidade financeira;-----

----- A referida intervenção tem um custo estimado de € 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta euros) e extravasa o contratualizado nos autos de delegação de competências para as freguesias, no presente mandato, dado configurar uma grande intervenção na infraestrutura e não uma simples manutenção;-----

----- Nos termos das disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações";-----

----- Assim, é entre-----

----- o **Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Entidade Concedente ou Primeiro Outorgante;-----

----- e-----

----- a **Freguesia de Mata de Lobos**, pessoa coletiva n.º 507.151.097, com sede em Rua dos Combatentes do Ultramar; 6440-211 Mata de Lobos, representada por João Ricardo Sousa Almeida, na qualidade de Presidente da Junta, adiante designada como Entidade Beneficiária ou Segunda Outorgante,-----

----- Celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes:

----- **Cláusula 1.ª - Objeto**-----

----- Constitui objeto do presente Protocolo de Cooperação a concessão de um apoio financeiro à Freguesia de Mata de Lobos, de modo a que esta possa proceder à construção de um muro de vedação no Parque de Lazer de Mata de Lobos.-----

----- **Cláusula 2ª - Apoio Financeiro**-----

----- O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante o apoio financeiro no montante global de até € 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta euros), a pagar na medida da apresentação por parte da Segunda Outorgante dos respetivos documentos de despesa.

----- **Cláusula 3.ª - Obrigações do Primeiro Outorgante**-----

----- O Município compromete-se a:-----

----- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;-----

----- b) Acompanhar a execução do presente Protocolo de Cooperação.-----

----- **Cláusula 4.ª - Obrigações da Segunda Outorgante**-----

----- A Freguesia obriga-se a:-----

-----a) Concretização do propósito e objetivos identificados na Cláusula 1.ª e objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----b) Alocar o apoio financeiro, prestado, na estrita realização das ações descritas na Cláusula 1.ª; -----

-----c) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----d) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa;-----

-----e) Apresentar cópias dos documentos de despesa realizada, faturas ou documentos de valor provatório equivalente; -----

-----f) Prestar todas as informações e facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----g) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente Protocolo de Cooperação; -----

-----h) Indicar o apoio do Município nos suportes publicitários e comunicativos relacionáveis com o presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 5.ª - Previsão da despesa** -----

-----A despesa emergente do presente Protocolo de Cooperação encontra previsão no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 08.05.01.02 e GOP 4/420/2016 5002.-----

-----**Cláusula 6.ª - Fiscalização** -----

-----O Município de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de efetuar periodicamente e em qualquer momento a fiscalização das ações realizadas no âmbito do objeto do presente Protocolo de Cooperação. -----

-----**Cláusula 7.ª - Revisão ao Protocolo de Cooperação** -----

-----O presente Protocolo de Cooperação pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse público, ficando sempre sujeita a prévia autorização da Assembleia Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----**Cláusula 8.ª - Incumprimento** -----

-----1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo de Cooperação constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica devolução dos montantes recebidos. -----



----- 2 - Os motivos do incumprimento do Protocolo de Cooperação deverão ser sempre justificados pela Segunda Outorgante e alvo de apreciação e ponderação pelo Órgão Deliberativo. -----

----- **Cláusula 9.ª - Vigência** -----

----- O presente Protocolo de Cooperação inicia-se com a sua celebração e vigorará até ao momento da liquidação total do valor descrito na Cláusula 2.ª e, essencialmente, do relatório com a explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, referido na alínea d) da cláusula 4.ª. -----

----- **Cláusula 10.ª - Disposições Finais** -----

----- 1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Protocolo de Cooperação, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----

----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pelo Presidente da Câmara após parecer dos serviços. -----

----- 3 - Para efeitos de acompanhamento da execução do presente Protocolo de Cooperação, e demais disposições legais aplicáveis, foi designado gestor do presente Protocolo de Cooperação o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres. -----

----- **O presente Protocolo de Cooperação será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.** -----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- **Proposta N.º 38/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 38/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente à Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses veio junto desta Edilidade solicitar um apoio financeiro para a aquisição de novos fardamentos para os elementos da corporação (Cfr. Ofício com a referência OF.068-P/23, de 3 de abril de 2023, em anexo); -----

----- Conforme indicado no ofício, a referida aquisição tem um custo orçamentado de € 4.680,58 (quatro mil, seiscentos e oitenta euros e cinquenta e oito cêntimos); -----

-----A presente aquisição destina-se a garantir a melhoria da imagem da nossa corporação nas cerimónias oficiais em que participa, nas quais se incluem as que são promovidas pelo Município;-----

-----O Município tem atribuições no âmbito da Proteção Civil, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, conforme estabelecido nas disposições conjugadas da alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);-----

-----**Atento tudo quanto supra exposto;**-----

-----Proponho, ao digno Órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL:-----

-----**A concessão de um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses, no montante de até € 4.680,58 (quatro mil, seiscientos e oitenta euros e cinquenta e oito cêntimos), a pagar na medida da apresentação por parte da Associação dos respetivos documentos de despesa;**-----

-----**Designar gestora do presente processo, a trabalhadora Lúcia Margarida Pinto de Meneses Duarte Afonso, Técnica Superior.**-----

-----O presente apoio encontra-se devidamente cabimentado, no orçamento municipal sob a classificação orgânica 02 e económica 04.07.01.02 e GOP 2/232/2023/28 1.-----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----**Proposta N.º 39/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Liberação de Caução – Receção definitiva da empreitada “Remodelação do Largo Mateus de Castro”;**-----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 39/2023 - PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Liberação de Caução – Receção definitiva da empreitada “Remodelação do Largo Mateus de Castro”, que a seguir se transcreve:-----

-----**Considerando que;**-----

-----**1** – Ao oitavo dia do mês de setembro de 2016 foi adjudicado à empresa, Viverina, Lda., pelo montante de 71 999,95€;-----

-----**2** – Foi retido o montante de 6 199,40€, referente a 10% nos autos de medição n.º 1 e n.º 2 da referida empreitada, conforme consta da distribuição interna MyDoc nr. 244 de 07/01/2022;

-----**3** – A garantia da empreitada se extingue passados 5 anos da conclusão da mesma, foram liberados os valores parciais previstos no Código dos Contratos Públicos, sendo agora necessário devolver o valor remanescente.-----

----- **4** – Os serviços desta autarquia no passado dia 21 de fevereiro de 2023 procederam ao exame de todos os trabalhos e nada apontaram, tendo proposto a receção definitiva, conforme documento que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.-----

----- **Tenho a honra de remeter a presente proposta à reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar, receber definitivamente a referida empreitada e restituir por precatório cheque o valor remanescente da retenção de 10% efetuada, à empresa Viverina, Lda., considerando que a mesma já não possui responsabilidades na referida empreitada sob a forma de garantia, legalmente prevista.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 40/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Reabilitação/Remodelação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo – Aprovação de Minuta de Contrato de Cooperação Interadministrativo;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 40/2023 - PCM/MANDATO 2021-2025, referente à Reabilitação/Remodelação do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo – Aprovação de Minuta de Contrato de Cooperação Interadministrativo, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- O edifício onde se encontra instalado o Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Figueira de Castelo Rodrigo é pertença do Município, encontrando-se a necessitar de uma urgente intervenção de reabilitação; -----

----- Dadas as especificidades do edifício, em especial no que respeita às respetivas valências a que se destina, foi protocolado com o Ministério da Administração Interna uma colaboração no sentido de os serviços desta entidade governamental, em parceria com a Guarda Nacional Republicana, elaborarem o respetivo projeto de reabilitação;-----

----- Apesar de fora do prazo estipulado para a referida elaboração, foi o referido projeto elaborado e entregue, orçando o mesmo em € 1.309.045,93 (um milhão, trezentos e nove mil e quarenta e cinco euros e noventa e três cêntimos), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor; -----

----- Sendo o Município titular do prédio, competir-lhe-á ser o dono da obra e responsável por toda a operacionalização procedimental relativa à empreitada, sendo integralmente ressarcido, por parte da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, pelo valor despendido na mesma;-----

----- Após a conclusão da empreitada, será o edifício entregue em regime de comodato, à Guarda Nacional Republicana, para nele continuar a funcionar o Posto Territorial;-----

-----Para efetivação da presente colaboração, foi elaborada a minuta de contrato Interadministrativo que ora se apresenta à aprovação por parte do Órgão Executivo; -----

-----Obrigando a execução do referido contrato a um aumento substancial do valor patrimonial do edifício e a um conseqüente contrato de comodato a celebrar, deverá o mesmo ser submetido à Assembleia Municipal para a competente autorização; -----

-----Os municípios têm atribuições no âmbito da Proteção Civil, as quais se consubstanciam, entre outras, na competência da Câmara Municipal para "Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central", e na competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, para "Autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG", nos termos das disposições conjugadas das alíneas j) do n.º 2 do artigo 25.º, da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL); -----

-----**Atento tudo quanto supra exposto;** -----

-----Proponho, ao digno Órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pelas alíneas r) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL; -----

-----**Que seja aprovada a minuta do Contrato de Cooperação Interadministrativo, a celebrar com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e Guarda Nacional Republicana, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante;** -----

-----**Deliberar designar gestor do presente contrato, o Chefe de Divisão Pedro Dinis Nunes Almeida;** -----

-----**Propor à Assembleia Municipal a competente autorização, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL para garantia da disposição contratual prevista no n.º 2 da Cláusula 1.ª da Minuta relativa ao promitente contrato de comodato a celebrar após a conclusão da empreitada.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----**Proposta N.º 41/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Projeto de Regulamento Municipal de Condecorações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 41/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Projeto de Regulamento Municipal de Condecorações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:** -----

----- Na reunião de 1 de fevereiro de 2023, foi deliberado pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submeter o Projeto de Regulamento Municipal de Condecorações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo a consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões; -----

----- Na mesma reunião foi igualmente deliberado, nos termos do artigo 55.º do CPA delegar as funções de direção do procedimento no Chefe de Divisão Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho; -----

----- A consulta pública foi publicitada, conforme Edital n.º 300/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2023, tendo igualmente sido disponibilizado o Projeto de Regulamento no sítio internet e nos Serviços Administrativos do Município e afixado edital nos locais de estilo; -----

----- Findo que é o prazo definido para a consulta pública, foi elaborado pelo gestor do procedimento o competente Relatório relativo à execução da mesma e que se anexa à presente Proposta. -----

----- **Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere nos termos das disposições conjugadas, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação o Projeto de Regulamento Municipal de Condecorações do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.**

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- **Proposta N.º 42/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 - Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem – “Tu decides” – do Município de Figueira de Castelo Rodrigo;** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 42/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem – “Tu decides” – do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:** -----

----- Na reunião de 1 de fevereiro de 2023, foi deliberado pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submeter o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem – “Tu Decides” – do Município de Figueira de Castelo Rodrigo a consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões;

-----Na mesma reunião foi igualmente deliberado, nos termos do artigo 55.º do CPA delegar as funções de direção do procedimento no Chefe de Divisão Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho; -----

-----A consulta pública foi publicitada, conforme Edital n.º 301/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 22 de fevereiro de 2023, tendo igualmente sido disponibilizado o Projeto de Regulamento no sítio internet e nos Serviços Administrativos do Município e afixado edital nos locais de estilo; -----

-----Findo que é o prazo definido para a consulta pública, foi elaborado pelo gestor do procedimento o competente Relatório relativo à execução da mesma e que se anexa à presente Proposta. -----

-----**Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere nos termos das disposições conjugadas, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem – “Tu Decides” – do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----**Proposta N.º 43/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Zona de Lazer e de Jogos Tradicionais da Aldeia da Reigada – Celebração de Contrato de Comodato;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 43/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente à Zona de Lazer e de Jogos Tradicionais da Aldeia da Reigada – Celebração de Contrato de Comodato, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:** -----

-----É intenção do Município garantir a existência de uma Zona de Lazer e de Jogos Tradicionais na Aldeia da Reigada; -----

-----A referida intervenção será candidatada a fundos comunitários, sendo comparticipada, em caso de aprovação, a 80% do valor elegível; -----

-----Dado o interesse manifesto para a população, disponibilizou a União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, um prédio rústico inscrito na Matriz Predial Rústica da União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada sob o artigo 1855, para a respetiva localização; -----

----- Para legitimar a intervenção do Município, garantindo a efetivação da candidatura, torna-se necessário proceder à outorga do competente contrato de comodato que ora se apresenta à aprovação do Executivo;-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto;**-----

----- Proponho ao digno Órgão Executivo, ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e Publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

----- **Aprovar a minuta do contrato de comodato a celebrar com União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada, anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante;**-----

----- **Deliberar designar gestor do presente contrato, o Dirigente Intermédio de 3.º Grau, em regime de substituição, António Miguel Cancela dos Santos Torres.**-----

----- **MINUTA**-----

----- **CONTRATO DE COMODATO**-----

----- Entre;-----

----- **PRIMEIRO – União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada**, pessoa coletiva n.º 510.836.100, com sede em Largo das Eiras, 6440-241 Reigada, representada por Nuno Miguel Marques Guerra, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante designado como Primeiro Outorgante-----

----- E-----

----- **SEGUNDO - Município de Figueira de Castelo Rodrigo**, pessoa coletiva de direito público, com sede no Largo Dr. Vilhena n.º 1, em Figueira de Castelo Rodrigo, NIPC 505.987.449, representada por Carlos Manuel Martins Condesso, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como Segundo Outorgante,-----

----- É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato que se regerá pelas seguintes cláusulas:-----

----- **Cláusula 1.ª**-----

----- O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio rústico inscrito na Matriz Predial Rústica da União das Freguesias de Cinco Vilas e Reigada sob o artigo 1855, com a descrição de "Lameiro", sito no Lugar das Antas.-----

----- **Cláusula 2.ª**-----

----- 1 - Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante entrega gratuitamente ao Segundo Outorgante o identificado prédio, pelo prazo de vinte anos, a contar da data da assinatura do presente contrato, destinado à construção da Zona de Lazer e de Jogos Tradicionais da Aldeia da Reigada.-----

-----2 - O prazo referido poderá ser renovável por igual período, mediante acordo entre as partes. -----

-----3 - Não obstante o disposto no número anterior, o Primeiro Outorgante poderá em qualquer momento e com fundamento em justa causa e deliberação da Assembleia de Freguesia, resolver o presente contrato.-----

-----4 - O presente contrato poderá igualmente ser denunciado pelo Primeiro Outorgante, mediante deliberação prévia e fundamentada da Junta de Freguesia, ou rescindido por acordo entre as partes. -----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----O Segundo Outorgante será responsável pela manutenção e conservação do prédio objeto do presente contrato, respondendo pelos vícios ou deteriorações que o mesmo sofra durante a vigência do contrato, excetuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do contrato.-----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----Durante a vigência do contrato, o Segundo Outorgante suportará todas as despesas relativas aos consumos de água, de energia elétrica e de outra natureza referente ao funcionamento do prédio entregue. -----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----O Primeiro Outorgante autoriza o segundo a proceder às intervenções necessárias no prédio objeto do presente contrato, para o cumprimento do acordado na cláusula 2ª, sendo que todas as benfeitorias nele executadas ficam a fazer parte integrante do mesmo, sem qualquer ónus ou encargo para o Primeiro Outorgante. -----

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----Findo o contrato por qualquer forma, o segundo outorgante entregará o prédio ao primeiro outorgante, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo máximo de 30 dias, sem dependência de qualquer aviso prévio ou outra formalidade e sem exigência de qualquer contrapartida, designadamente, sem direito a qualquer indemnização pelas benfeitorias executadas. -----

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----Em tudo o que não estiver especificadamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129.º a 1141.º do Código Civil.-----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----1 - Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, será feita integração das lacunas pela legislação especial aplicável. -----



----- 2 - Caso subsistam dúvidas ou omissões, serão resolvidas pela Junta de Freguesia, após parecer dos serviços.-----

----- **O presente contrato será celebrado em duplicado, ficando um original para cada um dos signatários.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 44/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 - Segunda Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais para o Ano de 2023;**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 44/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente à Segunda Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais para o Ano de 2023, que a seguir se transcreve: -----

----- **Considerando que:**-----

----- Com a entrada em vigor do SNC-AP, em especial no que respeita ao preceituado na Norma de Contabilidade Pública n.º 26 (Contabilidade e Relato Orçamental), o conceito de “revisão orçamental”, na medida em que se trata de uma modificação orçamental na qual se procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor, passou a designar-se por Alteração Orçamental Modificativa;-----

----- Se verifica a necessidade de proceder à inclusão do projeto - 2023/104 – Zona de lazer e jogos tradicionais da aldeia da Reigada; -----

----- Adicionalmente torna-se necessário ajustar os valores associados ao projeto 2014/72 – Requalificação do Edifício da GNR, no âmbito do protocolo a celebrar com a Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna e a Guarda Nacional Republicana, definidos no orçamento e PPI para o ano 2023 e seguintes, bem como proceder ao acerto dos valores orçamentados, referentes ao empréstimo para aquisição da viatura de RSU.-----

----- **Atento tudo quanto supra exposto proponho ao digno Órgão Executivo:**-----

----- **No uso das competências previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, aprovar a 2.ª Alteração Modificativa aos Documentos previsionais para o ano de 2023 (Orçamento e às Grandes Opções do Plano), em anexo à presente proposta;**-----

----- **Submeter à Assembleia Municipal para efeitos de deliberação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL a presente proposta.**-----

----- Tomou a palavra o Senhor Vereador Nelson Bolota dizendo que se abstém nesta proposta.

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, com três votos a favor, um voto a favor do Senhor Presidente

da Câmara, um voto a favor do Senhor Vice-Presidente e um voto a favor da Senhora Vereadora Lígia Lopes e uma abstenção do Senhor Vereador Nelson Bolota. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----**Proposta N.º 45/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Prestação de Contas do ano económico de 2022;** -----

-----Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 45/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente à Prestação de Contas do ano económico de 2022, que a seguir se transcreve: -----

-----**Considerando que:** -----

-----Em conformidade com o disposto na alínea i), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado e publicado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a competência para a elaboração e aprovação dos documentos de prestação de contas, nas autarquias locais, pertence à Câmara Municipal, sendo colocadas à apreciação e votação da Assembleia Municipal, conforme o preconizado na alínea l) do n.º 2, do artigo 25.º do mesmo diploma -----

-----De acordo com o estipulado na Resolução n.º 6/2022 do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 4, de 5 de janeiro de 2023 (Prestação de contas relativas ao ano de 2022 e gerências partidas de 2023), as contas prestadas dos municípios são remetidas ao Tribunal até ao dia 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam, nos termos do disposto no artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC, pelo que há que garantir a sua aprovação pela Câmara Municipal e apreciação pela Assembleia, por forma a garantir o cumprimento daquele prazo;

-----**Atento tudo quanto supra exposto;** -----

-----Proponho, ao digno Órgão Executivo, conforme estipulado no novo modelo contabilístico SNC-AP e ao abrigo das competências atribuídas à Câmara Municipal prevista na alínea i), do n.º 1 do artigo 33.º, do RJAL: -----

-----**A aprovação das Contas do Município referentes ao Exercício de 2022, constantes do Relatório de Gestão e respetiva documentação em anexo à presente Proposta;** -----

-----**Que seja a presente Proposta e documentação submetidas à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do n.º 2, do artigo 25.º do RJAL.**-----

-----O Senhor Presidente fez um breve resumo daquilo que foi o grau de execução no ano de 2022. -----

-----O ano de 2022 foi um ano com uma conjuntura económica muito negativa, com o aumento significativo da inflação, foi um ano muito penalizador para toda a economia, a média registada de 7,8%, que vem lesar os municípios a nível financeiro. -----

----- Por outro lado, verificou-se um aumento generalizado dos preços de bens e serviços; matérias-primas, energia e combustíveis, naturalmente estes aumentos, repercutiram-se na gestão diária do Município, mas, todavia, o rigor e a permanente intervenção do controlo da despesa, os valores apresentados são muito satisfatórios, nesta conta de gerência não esquecendo ainda algum impacto registado em 2022 da Pandemia verificada no início do ano.

----- Houve um aumento das taxas de juro no consumo interno, que agravou o orçamento de muitas famílias, houve mais procura na área da ação social, que provocou uma estrangulação, na vida normal dos cidadãos Figueirenses.-----

----- As contas apresentadas espelham o rigor desta autarquia.-----

----- O grau de execução da receita em 2021 = 75% e em 2022 = 99%, o que significa uma oscilação positiva do rácio. -----

----- O grau de execução da despesa em 2021 = 60,14%, e em 2022 = 78,81%, o que evidencia a eficiência na execução do orçamento para o ano de 2022. -----

----- O grau de execução total anual em 2021 = 60%, e em 2022 = 79%, o que evidencia uma boa execução, determinado por um dimensionamento realista dos documentos previsionais iniciais.-----

----- Se verificarem os rácios de liquidez podem verificar uma liquidez global em 2021 = 2,168, e em 2022 = 3,831 (+1,663 pontos percentuais) -----

----- Quanto à liquidez reduzida apresenta e acompanha os mesmos valores globais. ----

----- Quanto à liquidez imediata em 2021 = 2,111, e em 2022 = 3,733 (+1,622 pontos percentuais), para além do que é a evidência a eficiência na execução do orçamento para o respetivo ano 2022. -----

----- Verificou-se uma diminuição de dívidas a terceiros de curto prazo e verificou-se um substancial aumento das disponibilidades financeiras da Câmara. -----

----- Em 2021 o capital em dívida, em 2021 = 2.796.224,87€, em 2022 = 2.490.876,47€ (-305.348,40€), verificou-se uma diminuição do valor da dívida, mesmo pagando todas as contas que ficaram do anterior Executivo. -----

----- No que se refere ao prazo médio de Pagamentos, em 2020 = 55 dias; 2021 = 57 dias; em 2022 = 27 dias (-30 dias). -----

----- Claramente um sinal muito positivo que foi injetado dinheiro na economia local, possibilitando às empresas um maior fluxo financeiro, originando maiores fundos de maneio e liquidez nas empresas do Concelho, com a redução identificada (Os fornecedores agradecem).-----

----- No que diz respeito ao resultado líquido, em 2021 = 218.381,00€, em 2022 = 238.272,42€ (+19.891,42€). -----

-----Portanto as contas estão bem espelhadas, a transferência de competências da Educação, que causou problemas financeiros ao Município, cujas despesas superaram a receita transferida pela administração central. -----

-----Ao nível da execução financeira, realça-se o aumento das despesas, consequência da transferência de competências da Administração Central.-----

-----Relativamente aos gastos com maior aumento em aquisição de serviços, em 2021 = 3.057.481,93, em 2022 = 4.070.219,66 (+1.012.737,73€).-----

-----A despesa com o pessoal em 2021 = 3.359.349,45 em 2022 = 3.970.725,35 (+611.375,90€).

-----Aspetos que contribuíram para estes aumentos: -----

-----Transferência de competências -----

-----Inflação registada em 2022.-----

-----Aumento dos vencimentos dos funcionários.-----

-----Dito pelo Consultor Financeiro e Revisor Oficial de Contas, muito relevante, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, não só consolidou como melhorou a situação financeira, estando assim reunidas as condições para alavancar os projetos no âmbito do PRR e também do PT2030.

-----A informação do ROC, relativamente aos resultados líquidos apresentados para efeitos comparativos, entende-se que os valores de 2021 não são diretamente comparáveis com 2022, isto porque, conforme referido na certificação legal das contas de 2022 e 2021, foi derogada uma norma de enquadramento, o que originou uma sobreavaliação do resultado líquido de 2021, no valor de 399.738€, pelo que, não fora a derrogação, os RL referentes a 2021, seriam de 218.381,00€ + (399.738,00€ = constituída uma reserva) = 618.119,00€.-----

----- Conseguiram pagar todas as contas que já vinham do passado e ainda têm uma margem muito importante para fazerem face aos projetos futuros e alavancarem a economia local de Figueira de Castelo Rodrigo.-----

-----Este Executivo é de boas contas, mesmo em tempo de crise, com a subida da inflação, mesmo com as transferências de competências com falta de verbas, conseguiram ter contas certas.-----

-----Tomou a palavra o Senhor Vereador Nelson Bolota dizendo que se abstém nesta proposta.

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes, contando com três votos a favor, um voto a favor do Senhor Presidente da Câmara, um voto a favor do Senhor Vice-Presidente e um voto a favor da Senhora Vereadora Lúcia Lopes e uma abstenção do Senhor Vereador Nelson Bolota. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à Assembleia Municipal para apreciação e votação. -----

-----**Proposta N.º 46/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 – Liberação de caução – Receção**

**definitiva da empreitada “Requalificação de Rotundas – Rotunda dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 46/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente à Liberação de caução – Receção definitiva da empreitada “Requalificação de Rotundas – Rotunda dos Bombeiros Voluntários de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

----- **Considerando que;**-----

----- **1** – Ao décimo sexto dia do mês de setembro de 2016 foi adjudicado à empresa, Viverina, Lda., pelo montante de 57 733,00€; -----

----- **2** – Foi retido o montante de 5 777,30€, referente a 10% nos autos de medição n.º 1 e n.º 2 da referida empreitada, conforme consta da distribuição interna MyDoc nr. 245 de 07/01/2022;

----- **3** – A garantia da empreitada se extingue passados 5 anos da conclusão da mesma, foram liberados os valores parciais previstos no Código dos Contratos Públicos, sendo agora necessário devolver o valor remanescente. -----

----- **4** – Os serviços desta autarquia no passado dia 22 de fevereiro de 2023 procederam ao exame de todos os trabalhos e nada apontaram, tendo proposto a receção definitiva, conforme documento que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.-----

----- **Tenho a honra de remeter a presente proposta à reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar, receber definitivamente a referida empreitada e restituir por precatório cheque o valor remanescente da retenção de 10% efetuada, à empresa Viverina, Lda., considerando que a mesma já não possui responsabilidades na referida empreitada sob a forma de garantia, legalmente prevista.**-----

----- A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Proposta N.º 47/2023 – PCM/Mandato 2021-2025 - Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Figueira de Castelo Rodrigo - SAAS,**-----

----- Pelo Senhor Presidente foi presente à Câmara a Proposta N.º 47/2023 – PCM/Mandato 2021-2025, referente ao Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Figueira de Castelo Rodrigo — SAAS, que a seguir se transcreve:

----- **Considerando que:**-----

----- Na reunião de 15 de fevereiro de 2023, foi deliberado pela Câmara Municipal, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado e publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submeter o Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Figueira de Castelo Rodrigo — SAAS a consulta pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões; --

-----Na mesma reunião foi igualmente deliberado, nos termos do artigo 55.º do CPA delegar as funções de direção do procedimento na Técnica Superior, Carla Patrícia Fernandes Inácio Pereira Russo; -----

-----A consulta pública foi publicitada, conforme Edital n.º 352/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2023, tendo igualmente sido disponibilizado o Projeto de Regulamento no sítio internet e nos Serviços Administrativos do Município e afixado edital nos locais de estilo; -----

-----Findo que é o prazo definido para a consulta pública, foi elaborado pela gestora do procedimento o competente Relatório relativo à execução da mesma e que se anexa à presente Proposta. -----

-----**Atento o exposto, proponho que o ilustre Órgão Executivo delibere nos termos das disposições conjugadas, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal para aprovação o Projeto de Regulamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Figueira de Castelo Rodrigo - SAAS.** -----

-----A Câmara depois de analisar a presente proposta deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a presente proposta fosse submetida à Assembleia Municipal para aprovação. -----

#### ----- **Aprovação da ata em minuta** -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade de votos dos membros presentes, que as deliberações fossem aprovadas em minuta nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

#### ----- **Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram ~~de~~ dezasseis horas e trinta e oito minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Manuel Martins Condesso. -----